001

EXERCICIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 004/20
PROCESSO Nº 026/20
Folha nº 02/06/20

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

DATA DO PROCESSO: 02/06/2020

RATIFICAÇÃO:03/06/2020, as 08h00min (horário oficial de Brasília).

OBJETO:	Em caráter EMERGENCIAL em virtude da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao **COVID -19 (CORONAVIRUS)** dispensa para a **Aquisição DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV.

002

CI Nº 981/2020/SMS-SFA

São Félix do Araguaia-MT, 01 de Maio de 2020.

Da: **Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia**
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Para: **Gabinete da Prefeita**
Janailza Taveira Leite

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Excelentíssima Senhora,

Com os cordiais comprimentos, vimos por meio deste, solicitar a vossa senhoria a dispensa de licitação de materiais hospitalares abaixo relacionados para atender as unidades básica de saúde do município de São Félix do Araguaia-MT no atendimento aos pacientes. Considerando que, foi feita uma licitação na modalidade presencial (Processo Administrativo Nº 021/2020 Pregão Presencial Nº 012/2020) e estes itens foram definidos como "desertos"e por isso a necessidade da dispensa de licitação.

Ressalto que a compra seja de caráter emergencial, em virtude **da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao COVID-19 (Coronavírus)**pois os mesmos já se encontram em falta no estoque da farmácia básica.

Esses Materiais serão adquiridos com recursos da **Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e Portaria nº 480 de 23 de Março de 2020** que destinarecursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Segue em anexo os orçamentos.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	263588-7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UNIDADE (cód.: 1)	20.000
2	173629-9	MASCARA DE PROTECAO- EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL,	UNIDADE (cód.: 1)	100

203

		MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES.		
3	201915-9	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UNIDADE (cód.: 1)	100
4	372854-4	ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS,CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON,GRAMATURA DE 40,0 G/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL.	UNIDADE (cód.: 1)	20
5	384751-9	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ - EM POLIPROPILENO,COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO,DESCARTAVEL,TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE (cód.: 1)	1.000

Atenciosamente,

Leonia Carolina Claudio Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 302/2020

Ana Flávia Cardoso Campos
Farmacêutica – Farmácia Básica
CRF MT 5834

004

Dotação orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 1075- Assistência Farmacêutica Básica
Código Reduzido: 316
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou serviço para distribuição
Conta: CC 25216-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 300, DE 01/06/2020 - EXONERAÇÃO DE LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

PORTARIA Nº 300, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.585.538-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 001.199.371-58, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 302, DE 01/06/2020 - NOMEAÇÃO DE LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

PORTARIA Nº 302, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.585.538-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 001.199.371-58, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 301, DE 01/06/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ROSANE DE FARIA MACIEL

PORTARIA Nº 301, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ROSANE DE FARIA MACIEL, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ROSANE DE FARIA MACIEL, Brasileira, Convivente, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.112.979-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 897.846.691-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO Nº 025/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO Nº 025/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO;**
"

CONTRATADO: Empresa: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI CNPJ Nº 20.964.988/0001-16.

"VALOR DA DESPESA: R$ 40.540,50 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Prazo: 12 meses

Periodo: 29/05/2020 a 29/05/2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO Nº 025/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME**

006

PROPOSTAS DE PREÇOS

007

APAMED
HOSPITALAR

AVENIDA BRASIL QUADRA 31 LOTE 08JARDIM BURITI SERENO AP. DE GOIANIA GO
CNPJ: 19.891.676/0001-40 IE: 10.596.972-9
Contato:
Fone: (0062)3288-8155 Fax: (62)3248-3191
E-mail

MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
SAO F.DO ARAGUAIA-MT Fone: (65)3522-1159

Modalidade: Numero: **7049**
Data: Hora: Pagina: 1

Folha 1

It.	Qtd.	Und.	Cód.	Descrição	Marca	Pç. à Prazo	Pç. Total
1	200	UND	6973	ALCOOL 70% GEL ANTISSEP 450 GR *	REYMER	13,3500	R$2.670,00
2	100	UND	10735	MASCARA DE PROTECAO PFF 2 N 95 ***	NPH MEDICAL	22,5000	R$2.250,00

Total Geral à Prazo: 4.920,00
(quatro mil e novecentos e vinte reais)

Validade da Proposta: dias
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:

Observações:

AP. DE GOIANIA, 25 de maio de 2020

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP

008

DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001.04

PROPOSTA DE PREÇOS							
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT							
PROPONENTE: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME							
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco Qd 41 Lt 11 Bairro: Jardim Luz Cidade: Aparecida de Goiânia Estado: Go CEP: 74.915-025							
CNPJ: 26.457.348/0001-04 I.E. 10.675.970-1							
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FATURAMENTO@CADISTRIBUIDORA.COM OU LICITACAO01@CADISTRIBUIDORA.COM							
TELEFONE: (62) 3983-2239							
A empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços.							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	200	FR	ÁCOOL EM GEL 70% 500GR	ITAJÁ	R$	7.90	R$ 1,580.00
2	400	CX	MÁSCARA CIR. TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50 UNID.	DESCARPACK	R$	172.00	R$ 68,800.00
3	100	UND	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	FARMATEX	R$	35.00	R$ 3,500.00
4	100	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N.95 (BICO DE PATO)	FARMATEX	R$	16.99	R$ 1,699.00
5	20	UND	VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO QUIMICA (MACACÃO)	MAXDESCART	R$	68.00	R$ 1,360.00
6	1000	UND	SAPATILHA PROPÉ EM POLIPROPILENO UND.	MAXDESCART	R$	0.18	R$ 180.00
SETENTA E SETE MIL CENTO E DESENOVE MIL REAIS							R$ 77,119.00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS A PARTIR DE HOJE 25 DE MAIO DE 2020

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

Obs: Preços ofertados para Aquisição e Compra Direta, não poderá ser utilizado como base de Estimativa de preços em Publicações de Processos Licitatorios.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

26.457.348/0001-04
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Av. Greça Aranha s/nº Qd. 29 Lt. 09
Bl. 2 e 3 - Jardim Nova Era
CEP: 74.910-070
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

(62) 3983-2238 \ 3983-2239
faturamento@cadistribuidora.com licitacao01@cadistribuidora.com
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Qd. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74915-025 - Aparecida de Goiânia-Goias

a546f0c17d364aefa05bb1ae8deefc4e219fe892f35c7514d31770e531e57204

009

Retfarma DISTRIBUIDORA

PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Razão Social da Empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e produtos Hospitalares Eireli _ME
Nome Fantasia: Ret Farma
CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 **Classificação Empresarial:** EPP **Tipo:** EIRELI
Inscrição Estadual: 10.478.537-3 **Inscrição Municipal:** 04097/2013
Endereço: Av.Antonio Fidelis, nº1158 **Bairro:** Parque Amazonas **Cidade:** Goiania **Estado:** Go **CEP:** 74.840-090
Telefone: (062) 3086 6453 **Fax:** (62) 3086 6453 **E-mail:** antonio@retfarma.com

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Marca	Vlr Unitário	Total
1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE (OBS: 500ML)	200	FRASCO	BURANA	R$ 10,90	R$ 2.180,00
2	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL				R$ -	R$ -
3	MASCARA DE PROTECAO FACIAL - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES.	100	Und	CONFORT	R$ 55,00	R$ 5.500,00
5	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	100	Und	KSN	R$ 29,00	R$ 2.900,00
6	ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON, GRAMATURA DE 40,0 G/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL.	20	Und	VOLK	R$ 99,00	R$ 1.980,00
7	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PROPÉ - EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO.	1000	Und	DESCARPACK	R$ 0,28	R$ 280,00
8	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	5	Und	INCOTERM	R$ 480,00	R$ 2.400,00
					TOTAL:	R$ 15.240,00

VALOR TOTAL: QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS
VALIDADE DA PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO;

GOIÂNIA, (GO) 25 DE MAIO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,

Ret Farma Dist. de Med. e Prod. Hosp. Eireli - ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90

12.313.826/0001-90
Ret Farma Dist. de Med. e
Prod. Hosp. Eireli - ME
Av. Antônio Fidélis, nº 1158
Qd. 156 Lt. 08
Parque Amazônia
CEP: 74.840-090
Goiânia - GO

Relatório de Compatibilidade para ORÇAMENTO ALVORADA - TO.xls
Executar em 16/10/2018 16:15

Não há suporte para os recursos a seguir nas versões anteriores do Excel. Esses recursos poderão ser perdidos ou prejudicados quando você salvar a pasta de trabalho em um formato de arquivo anterior.

Perda significativa de funcionalidade	Núm. de ocorrências
Este objeto não será mais editável.	1 'Plan1'!A1:H39

22.684.331/0001-20 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
PARQUE REAL DE GOIANIA
AV BR-14 S/N QD 040 LT 003E
74910-096 GO APARECIDA DE GOIANIA

Orçamento.....: **0001616**

25/05/2020

Cliente.....: 914 PREF MUNIC DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Endereço.....: AVENIDA ARAGUIAIA 248
Bairro.....: CENTRO
Transportadora: 5S TRANSPORTES E LOGISTICA
Vendedor.....: 00052 CARMO HOSPITALAR
Portador.....: 0001 BANCO DO BRASIL
Condição.....: 00001 A VISTA ANTECIPADO
Promoção.....:
Obs. Pedio.....: MERCADORIA A PRONTA ENTREGA
Ob. Nota.....:

CNPJ: 03.918.869/0001-08
Cód. Cliente: **914**
Telefone: 66 3522-1606
CNPJ: 09.461.008/0003-91
Valor Frete: 0,00
Faturar em: 25/05/2020

	Codigo	Produto	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1	0002821	ALCOOL GEL 70% S/GATILHO 490G	UN	200	COSMEFA	12,90	2580,00
2	0002565	MASCARA DESC. TRIPLA C/TIRAS C/50	CX	200	OLIMED	175,00	35000,00
3	0002809	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UN	100	FARMATE	33,90	3390,00
4	0002803	MASCARA BICO DE PATO PFF-2 N.95	UN	100	CAMPER	25,90	2590,00
5	0002738	MACACAO PROT. SHIELD NG 127S BRANCO TAM (M)	UN	20	DU PONT	39,90	798,00
6	0002257	PROPE DESC. SAPATILHA BRANCO C/100	PC	10	ANADONA	16,90	169,00
7	0002749	TERMOMETRO DIG.DE TESTA NC 150	UN	5	MICROLIF	999,85	4999,25

Peso Total: 0,00 **Total Item: 49.526,25**

Emitido em: 25/05/2020 11:56:54

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00059/20	01/06/2020	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ENI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/05/2020	01/06/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEOD

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	131.001.340 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UN	20000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,44	68.800,00
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	3,50	70.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
126372 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,44	68.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,47	69.400,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	131.001.341 MASCARA DE PROTEÇÃO	UN	100

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	33,90	3.390,00
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	35,00	3.500,00
12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	55,00	5.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
126679 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	33,90	3.390,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	41,30	4.130,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	131.001.342 MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2	UN	100

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	16,99	1.699,00
126018	APAMED HOSPITALAR LTDA - EPP	22,50	2.250,00
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	25,90	2.590,00
12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	29,00	2.900,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
126372 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	16,99	1.699,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	23,5975	2.359,75

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	131.001.343 ROUPA DE PROTEÇÃO	UN	20

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	39,90	798,00
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	68,00	1.360,00
12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	99,00	1.980,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
126679 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	39,90	798,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	68,96667	1.379,33333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00059/20	**01/06/2020**	**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ENI**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/05/2020	**01/06/2020**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEOD**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	**131.001.344 SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PROPÉ**	**UN**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,18	180,00
12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	0,28	280,00
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	1,69	1.690,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
126372 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**0,18**	**180,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,71667	716,66667

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
12423	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	12.313.826/0001-90	10.660,00
126018	APAMED HOSPITALAR LTDA - EPP	19.891.676/0001-40	2.250,00
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	75.539,00
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	22.684.331/0001-20	78.468,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
126372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	70.679,00
126679	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	4.188,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	74.867,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROJETO BASICO
TERMO DE REFERENCIA

Da: Secretária Municipal de Saúde
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Para: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhora Prefeita;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde de forma que possa evitar as epidemias, com vistas na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2° que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à

informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando a Nota técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, que dá orientações para serviços de saúde como medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos durante qualquer assistência à saúde realizada;

Tendo em vista a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal Lei Federal nº13.979/2020, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os preços contratados estão dentro do praticado no mercado, comprovado através de cotação com empresa do ramo.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação da empresa tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DECLARAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA por dispensa de licitação de materiais hospitalares abaixo relacionados para atender as unidades básica de saúde do município de São Félix do Araguaia - no atendimento aos pacientes. Ressalto que a compra seja de caráter emergencial, em virtude **da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao COVID-19 (Corona vírus)**, pois os mesmos já se encontram em falta no estoque da farmácia básica.

Esses Materiais serão adquiridos com recursos da **Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e Portaria nº 480 de 23 de Março de 2020** que destina recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Segue em anexo a relação de itens e preços vencedores.

EMPRESA CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ Nº 22.684.331/0001-20.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor Global
2	173629-9	MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES.	UNIDADE (cód.: 1)	100	33,90	3.390,00
4	372854-4	ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON, GRAMATURA DE 40,0 G/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL.	UNIDADE (cód.: 1)	20	39,90	798,00

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Unit	Valor Global

1	263588-7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UNIDADE (cód.: 1)	20.000	3,44	68.800,00
3	201915-9	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/ 95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UNIDADE (cód.: 1)	100	16,99	1.699,00
5	384751-9	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ - EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	0,18	180,00

DADOS DAEMPRESA:

Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia - GO, representada pela Senhora CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72;

Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Avenida Graça Aranha, Snº, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239, representada pela senhora ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91;

Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais);

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

1.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

1.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do(a) dia da assinatura do contrato, em remessas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipalde São Félix do Araguaia - MT , no seguinte

endereço: Av. Araguaia, nº 248, Centro, 78.670-000, São Félix do Araguaia - MT - Telefone: (66) 3522-1606- ou na SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - **RUA MANOEL FERREIRA ROCHA, Nº 319, CENTRO CEP: 78670-000 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT FONE: (66) 3522-1056** .

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 302/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Da: Secretária Municipal de Saúde
Leonia Carolina Claudio Macedo

Para: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhora Prefeita;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde de forma que possa evitar as epidemias, com vistas na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando a Nota técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, que dá orientações para serviços de saúde como medidas de prevenção e controle que

devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

Considerando a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos durante qualquer assistência à saúde realizada;

Considerando que para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de Segurança, como o uso de mascara descartavel, macacão de proteção e segurança individual, sapatilhas descartavel entre outros.

Sendo assim, é indispensável à aquisição imediata de **MACACAO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI; MASCARA CIRGURGICA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO; PROTEROR FACIAL EM POLIPROPILENO VINCADO C/ ELASTICO; SAPATILHA DESCARTAVEL;**

Tendo em vista a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal Lei Federal nº 13.979/2020, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os preços contratados estão dentro do praticado no mercado, comprovado através de COTAÇÃO de preços.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação da empresa tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os

princípios norteadores da Administração Pública.

Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, representada pela Senhora CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Avenida Graça Aranha, Snº, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239, representada pela senhora ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais);

Ante ao exposto, esta pregoeira oficial é de parecer pela homologação e adjudicação em favor das empresas citada acima com o Valor Total de todos os itens: R$ 74.867,00(setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

É que temos a expor e requerer.

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 302/2020

024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/08/2019.

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 06/08/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.285 – ANO XIV – Páginas 457-458.

PORTARIA Nº 532, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – **presidente**: WILAMI RIBEIRO DIAS, CPF nº 716.214.071-87 e Identidade nº 1.631.359-3 - SSP-MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração Pública;

II – membros:

a) **secretária**: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada no Cargo em Comissão de Pregoeira;

b) **membro**: MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo; e

c) **membro suplente**: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 61, de 5 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
01/08/2019 A 02/09/2019
São Félix do Araguaia (MT)
Marcelino De Fáveri

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

C.I. nº 050/CPL/PMSFA/2020
São Félix do Araguaia – MT, 02 de junho de 2020

DO:
WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

Para: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.**
Estimativas de gasto

Material de Consumo R$ 74.867,00(setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

São Felix do Araguaia - MT, 02 de junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Pregoeira Oficial
Lídia Barbosa de Brito
Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua Comunicação Interna, de 02 de junho de 2020, referente à solicitação de parecer contábil quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X]	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	Despesa Extra Orçamentária

PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	022	Data:	06/05/2020
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação nº 003/2020		
OBJETO DO PROCESSO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGAO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE - 1.075 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 220 0u 215

São Félix do Araguaia - MT, 02 de junho de 2020

Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT -Nº 008347/0-2
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNIC
SÃO FÉLIX ARAGUAI

São Félix do Araguaia/MT, em 02 de junho de 2020.

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

032

Ao
DEPARTAMENTO DE LCITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATORIO

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da Comunicação Interna de 02 de junho de 2020, para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 DISPENSA 004/2020 que tem por OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

Faz-se necessária a presente aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES em regime de urgência e emergência para atendimentos dos Usuários do Sistema único de Saúde; (SUS) entre outros.

"A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas", além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso". O país passa por uma grave crise de saúde, uma pandemia mundial de COVID-19, que trará muitas consequências sociais e econômicas para todo país, a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo, sob pena de a demora na realização do procedimento licitatório, tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

C.I. nº 065/2020
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.ª Parecer Jurídico do Processo de Dispensa Emergencial nº 004/2020, **QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.**

São Felix do Araguaia, 02 de junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

034

EDITAL E ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

1. PREÂMBULO

1.1-**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sediado à Av. Araguaianº. 248, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ato devidamente representada pela Sra. **LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO** Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 302/2020, **TORNA PUBLICO**: aos interessados a Dispensa de Licitação nº004/2020, Processo Administrativo nº026/2020, tendo como OBJETO: em caráter EMERGENCIAL em virtude da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao **COVID -19 (CORONAVIRUS)** Dispensa para a **Aquisição de Matérias Hospitalar**. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV. **Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;**

2. DO OBJETO

2.1- Este edital tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de Matérias Hospitalares TIPO: MACACAO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI; MASCARA CIRGURGICA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO; SAPATILHA DESCARTAVEL para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT.

Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, representada pela Senhora CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72;

Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Avenida Graça Aranha, Snº, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239, representada pela senhora ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91;

Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais);

Ante ao exposto, esta pregoeira oficial é de parecer pela homologação e adjudicação em favor das empresas citada acima com o Valor Total de todos os itens: **R$ 74.867,00(setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).**

de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso IV e em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

3- DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para fornecimento do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

04 –DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

04.1- As despesa decorrentes da execução do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:,

ÓRGAO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE – 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 215 ou 220

04.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

04.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04.4- O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

05 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela

037

Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -É inteira responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos produtos objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

06.1 – O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
Copia do RG E CPF dos sócis ou diretor da empresa
06.1.1 – Contrato social;
06.1.2 – Cartão do CNPJ;
06.1.3 – Certidão Simplificada;
06.1.4 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;
06.1.5 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
06.1.7 – Certificado de Regularidade com FGTS;
06.1.8 – Certidão de Débitos Trabalhista (www.tse.jusbr.);

07 -DO FORO

7.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

08 – DA PUBLICAÇÃO

08.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no Doe TCE-MT e no Site do Município, aba "Transparência"

09 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

I–ANEXOI– Termo de Referência
I–ANEXOII–Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia – MT, 02 de Junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Manuel Botelho Junior
Secretário

Eslaine Rodrigues Aguiar
Membro

Aprovado pela Secretaria:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 302/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
Vigência XX/2020 A XX/XX/XXX

CONTRATO Nº 0XXX/2020 PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO* - MT E A Empresa:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação e Contratos foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e o do outro lado a Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – Contratação de Empresa para fornecimento de matérias hospitalares para suprir as necessidade das Unidades Básica de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos equipamentos/matérias para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, trazendo maior segurança aos profissionais de saúde e aos Usuários do SUS "pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Dispensa 004/2020, vinculado aos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE – 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 220 0u 215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 02 (dois) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – **A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos materiais hospitalares com prazo de validade em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Sec. de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos materiais hospitalares;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
09.03 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
09.04 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
09.05 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
09.06 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
09.07 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
09.08 - Fornecer todos os materiais hospitalares, objeto deste contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.10- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - **A CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato;
10.03 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
10.04 - Receber os materiais hospitalares, disponibilizando local;
10.05 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais hospitalares recebidos da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.06 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) - Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.02 - À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) - Advertência verbal ou escrita;

b) - Multas;

c) - Declaração de inidoneidade e;

d) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

14.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

14.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.01 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

16.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

RELATORIOS

046

PARECER TECNICO DA CPL
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de grande importância à contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais medico hospitalares para a atender as unidades básica de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos produtos para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, para atendimentos dos pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência.

Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento das unidades básica de saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no **Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 Lei das Licitações. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;**

A situação Emergencial no Município se originou tendo em vista os seguintes fatos:

1. Por se tratar de um caso excepcional, a Secretaria de Saúde solicita em caráter EMERGENCIAL em virtude da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao COVID -19 (CORONASVIRUS) dispensa para a AQUISIÇÃO DE MATERAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES;

2. Contudo, já estamos providenciando a abertura de um novo pregão para Registro de Preços para aquisição de MATERIAS MEDICO HOSPITALARES. Em face da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, especialmente quando se trata de vidas humanas, não é possível que os serviços de saúde fiquem desprovidos de matérias hospitalares;

3. Chega-nos notícia de que alguns matérias indispensáveis ao atendimento dos casos urgente já se encontram com estoque "zero", não podendo esperar um moroso processo licitatório para contratação de fornecedores;

4. Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a aquisição, **em caráter emergencial, dos materiais hospitalares constantes de lista em anexo e já cotados junto a empresa do ramo (doc. anexos).**

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendo de fato tratar-se de situação emergencial, **determine aquisição direta dos Matérias Hospitalares** descritos, nas quantidades mencionadas, possibilitando-nos aguardar a regular realização de licitação para aquisição de Matérias Hospitalares em escala anual,

sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa Fornecedora foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

Dadas às condições apresentadas, a empresa: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais**).** Contratada: Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais**)**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto perfazendo montante total de todos os itens: R$ 74.867,00(setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

São Félix do Araguaia – MT em 02 de junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
EQUIPE DE APOIO

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

C.I. Nº 066/2020
São Félix do Araguaia – MT
Em 02 de JUNHO de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete da Prefeita Municipal.

Senhora Prefeita Municipal,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público que estará realizando Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020 para aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT.

Justificativa para a Dispensa de Licitação.

Por se tratar de um caso excepcional, a Secretaria de Saúde solicita em caráter EMERGENCIAL em virtude da PANDEMIA que vem ocorrendo no mundo devido ao COVID - 19 (CORONAVIRUS) dispensa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MAIOR SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.**

Diante da necessidade de atendimento da população do município, a Secretaria de Saúde, informa que não pode parar o atendimento à população, visto que prejudicará as metas de assistência à saúde, e o não cumprimento dessas metas, implica no corte dos Recursos Financeiros nas Esferas do Poder Federal e Estadual.

Sendo assim, a Secretaria de Saúde solicita em caráter emergencial a aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: MACACAO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI; MASCARA CIRGURGICA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO; SAPATILHA DESCARTAVEL; que se encontra em falta desses produtos, devido às dificuldades de conseguir cotação junto a empresas/fornecedores do ramo para formalização de um novo Processo Licitatório (Pregão Presencial) para aquisição de Materiais Hospitalares, o qual já esta em andamento.

Pelo motivo exposto é que está sendo solicitado em caráter emergencial a compras dos MATERIAIS HOSPITALARES ora mencionados.

Anexa, justificativa da Secretaria de Saúde.

Justificativa na área Legal para a Dispensa de Licitação.
De acordo com a Lei 8.666/93, é possível ocorrer dispensa de licitação quando:
Artigo 24º
É dispensável a licitação:
I – (...);
II – (...);
III – (...);

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Anexas três cotações de empresas distintas;
a) A necessidade deste município é de interesse público e social;
b) O preço esta dentro do praticado no mercado;

A solicitação precisará ser atendida em caráter de urgência. De acordo com a Lei nº 8.666/93, quando isto ocorre, a autoridade competente deverá Dispensar a Licitação baseado no artigo 24 inciso IV da Lei acima citada.

Caso V. Excelência esteja de acordo com a nossa justificativa, este ato deverá ser ratificado e publicado no mural da prefeitura e no jornal oficial dos municípios, na forma de costume, nos termos do artigo 26 parágrafo único e inciso II e III da Lei 8.666/93.

Segue em anexo o Parecer Jurídico sobre o assunto.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
EQUIPE DE APOIO

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº. 532/2019, adiante nomeados e assinados, tendo em vista o Processo Licitatório nº 026/2020 – Dispensa de Licitação nº. 004/2020 autorizado pela Senhora Prefeita Municipal, por motivos alheios a vontade da administração, caracterizado dispensa de Licitação.

Quanto ao preço, somos também de entendimento de que o mesmo está dentro dos padrões de mercado.

É o nosso parecer e segue em anexo nossa justificativa, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia e da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia - MT, 02 DE JUNHO de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

MANUEL BOTELHO JUNIOR
Equipe de apoio

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Equipe de Apoio

051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPRAS OU SERVIÇOS – LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

PROCESSO Nº 026/2020
DISPENSA Nº 004/2020

DO: WILAMI RIBEIRO DIAS

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 Lei das Licitações. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

Participaram desta dispensa, as seguintes empresas:

01- CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – ME
02- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP
03- RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS - ME
04- APAMED HOSDPITALAR LTDA – EPP

Após analisarmos as propostas, declaramos vencedora, por apresentar MENOR PREÇO e satisfazer especificações da referida Dispensa de Licitação, a empresa abaixo:

Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, representada pela Senhora CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Avenida Graça Aranha, Snº, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239, representada pela senhora ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais);

Ante ao exposto, esta pregoeira oficial é de parecer pela homologação e adjudicação em favor das empresas citada acima com o Valor Total de todos os itens: **R$ 74.867,00(setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).**

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei nº 8.66/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 (Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98).

052

São Félix do Araguaia – MT, 02 DE JUNHO DE 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
EQUIPE DE APOIO

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Trata-se o presente de procedimento que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Foram encaminhados o procedimento a esta Procuradoria Jurídica contendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Pesquisa de Mercado dos bens a serem adquiridos, Justificativa da Dispensa de Licitação, Portaria de Nomeação da CPL, Parecer Contábil, Autorização do Chefe do Executivo, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

É o breve relato.

Inicialmente cumpre ressaltar que a pandemia global causada pelo coronavírus trouxe impactos grandiosos na economia, nas relações sociais e, principalmente, na saúde pública, tendo em vista a necessidade de gestores utilizarem ações compostas de flexibilidade e rapidez — o que representa um grande desafio na realidade brasileira, seja pela baixa resolutividade comumente observada nos procedimentos administrativos, seja pelo excessivo burocratismo.

A Constituição Federal exige, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, portanto a realização de licitação é regra para a Administração Pública.

Contudo, o ordenamento jurídico lista exceções à regra geral, permitindo a contração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Dentre as exceções encontra-se a contratação em caráter emergencial.

A contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Nesse sentido, reza o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

No presente caso resta demonstrado que a dispensa da licitação é plenamente cabível, haja vista a situação de urgência na aquisição dos respectivos materiais visando o enfretamento ao COVID-19, conforme fundamentado na solicitação da Secretária Municipal de Saúde e no Termo de Justificativa emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Discorrendo sobre o assunto, o doutrinador Hely Lopes Meirelles esclarece:

> *[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).*

Importante ressaltar que para configuração da hipótese de dispensa de licitação ora tratado, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

Imperioso destacar que a situação de emergências está plenamente caracterizada no Brasil, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), condição já reconhecido pelo Estado de Mato Grosso e ratificada pelo município de São Félix do Araguaia.

Na mesma linha, a Confederação Nacional dos Municípios já emitiu Nota Técnica nº 008/2020 em que orienta todos os entes da federação a como proceder com as aquisições diante da atual situação de emergência enfrentada pelo país.

Ainda sobre a previsão legal, importante destacar que no vigente ano entrou em vigor a Lei 13.979/2020, que autorizou a realização de processos de dispensa de licitação para aquisição de produtos para combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme regra do art. 4º, ad litteram:

> *Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que reza *in verbis*:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III - justificativa do preço.*
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.*

Nessa senda, demonstra-se pacífico o entendimento de que há possibilidade de formalização de processo de dispensa, contudo, vale destacar que referido meio de contratação deve ser encarado como exceção e não como regra, pois, cabe a administração pública sempre priorizar pelos meios licitatórios adequados a garantir a mais ampla e irrestrita concorrência.

Outrossim, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do objeto sub examine, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas

também as razões na escolha de se contratar determinado objeto, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Entendo que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência precisa preencher certos requisitos para ser realizada de forma lícita, são eles: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Tais requisitos estão preenchidos no caso concreto.

Frisa-se, no entanto, a necessidade de observar pelo setor responsável, quando da contratação por intermédio da dispensa, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado, o que também fora observado.

Ademais, importante salientar que conforme Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, a regularidade fiscal e trabalhista é exigida para quaisquer das formas de contratação previstas na Lei nº 8.666/1993, incluídas as compras diretas, sendo condição a ser mantida durante toda a execução contratual e verificada para cada pagamento realizado ao contratado (conforme inteligência dos arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações), observada a faculdade prevista no § 1º do seu art. 32, bem como a obrigatoriedade imposta pela Resolução de Consulta nº 39/2008 deste Tribunal, devendo o Gestor Municipal estar ciente de que o descumprimento de tais determinações estão sujeitas a análise do Tribunal de Contas do Estado, bem como a aplicação de sanções.

Assim, temos que, desde que respeitado as determinações legais, a contratação do objeto do presente processo poderá ser realizada pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c.c art. 4º da Lei 13.979/2020 e, desde que, demonstrado os benefícios já pontuados no presente parecer e ainda documentação necessária para o prosseguimento do feito esteja anexada ao processo.

Salvo melhor juízo é o parecer opinativo.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 10.296

OS 4

AVISOS DE PUBLICAÇÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais**).** Contratada: empresa: C**.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais**).** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 302/2020

059

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 026/2020.
Dispensa de Licitação nº 004/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 026/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020, Processo Administrativo **026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Contratada: empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total para os ITENS **02 E 04** - R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais**).** Contratada: empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total para os **ITENS 01, 03,05 R$** 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais**).** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº004/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

HABILITAÇÃO

063

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24692342

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ
22.684.331/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.473.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JUNHO DE 2020

HORA: 8:52:35:2

062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1231337

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-**

CPF/CNPJ: **22684331000120** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AVENIDA BR 14, Qd. 040, Lt. 003E, Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 08 Julho 2020.

EMITIDA: Segunda-feira 08 Junho 2020 às 11:26:43

Código de Validação: 127581231337

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.684.331/0001-20
Razão Social: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
Endereço: AV BR-14 SN QD 40 LT 3E / PARQUE REAL DE GOIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74910-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203310110586320

Informação obtida em 30/03/2020 10:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

064

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.684.331/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:29 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.
Código de controle da certidão: **9892.EBD1.7DF7.58B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 22.684.331/0001-20
Certidão nº: 4596600/2020
Expedição: 14/02/2020, às 10:21:22
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.684.331/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1223402

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CPF/CNPJ: **26457348000104** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nr. S/N, Qd. 041, Lt. 0011, Bairro: JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 20 Junho 2020.

EMITIDA: Quinta-feira 21 Maio 2020 às 09:11:51

Código de Validação: 126251223402

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.457.348/0001-04 **MATRIZ**		**31/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C.A. DISTRIBUIDORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARAO DO RIO BRANCO	**SN**	**QUADRA41 LOTE 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.915-025	**SETOR JARDIM LUZ**	**APARECIDA DE GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	**(62) 3983-2239**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	

068

	31/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **09:29:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Certidão nº: 11586595/2020
Expedição: 21/05/2020, às 09:21:34
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.457.348/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

070

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (C.A. DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 26.457.348/0001-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/05/2020, às 09h11

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3Xybrnu**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

075

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24574310

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ
26.457.348/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.446.571.446

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 MAIO DE 2020

HORA: 9:12:2:0

0772

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:57 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2020.
Código de controle da certidão: **D320.3B31.DBE9.3562**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CPF/CNPJ: **26.457.348/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:03 do dia 21/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: BUA4210520092003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

074

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.457.348/0001-04
Razão Social: CA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO SN QD 41 LT 11 / SETOR JARDIM LUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604414379634828

Informação obtida em 21/05/2020 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

075

Sistema Integrado de Informações sobre
Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :21/05/2020 - 09:42:55

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
26.457.348/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.675.970-1

NOME EMPRESARIAL:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

C.A. DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
SN	41	11	

BAIRRO:
JARDIM LUZ

MUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74915025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

UNIDADE AUXILIAR:

076

CONDIÇÃO DE USO:
—

DATA FINAL DE CONTRATO:
—

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
08/11/2016

DATA DE CADASTRAMENTO:
08/11/2016

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 21/05/2020 09:42:55

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

047

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Nº : **109051252963**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ca distribuidora de produtos hospitalares eireli-me

CNPJ : 26457348000104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109051252963**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 09:10:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2020 - 09:10:24
Validação pelo código: 109051252963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

078

ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 026/2020/2020

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 04-DISP

d) Data Homologação: 03/06/2020

e) Data Adjudicação: 03/06/2020

f) Objeto da Licitação SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UN	20.000		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		3,44	68.800,00
2	MASCARA DE PROTEÇÃO MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES	UN	100		
	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	Vencedor		33,90	3.390,00

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
São Félix do Araguaia - MT

3	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	UN	100		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		16,99	1.699,00
4	ROUPA DE PROTEÇÃO ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS,CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON,COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO EM AMBOS OS LADOS CONFORME NORMA EURPEIA EN-1149-1,GRAMATURA DE 40,0 G/M2,COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER ATE A ALTURA DO QUEIXO,REFORCO NO CAVALO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E NAS COSTAS,ATENDE NIVEL 2 DA ISO 27065	UN	20		
	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	Vencedor		39,90	798,00
5	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PROPÉ SAPATILHA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO,DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO	UN	1.000		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		0,18	180,00
	Total Geral				74.867,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 03/06/2020.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
São Felix do Araguaia - MT

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 026/2020/2020

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 04-DISP

d) Data Homologação: 03/06/2020

e) Objeto da Licitação SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 70.679,00 (setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais). CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME. Perfazendo o valor total de R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 74.867,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UN	20.000		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		3,44	68.800,00
2	MASCARA DE PROTEÇÃO MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES	UN	100		
	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	Vencedor		33,90	3.390,00

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
São Felix do Araguaia - MT

3	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	UN	100		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		16,99	1.699,00
4	ROUPA DE PROTEÇÃO ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS,CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON,COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO EM AMBOS OS LADOS CONFORME NORMA EURPEIA EN-1149-1,GRAMATURA DE 40,0 G/M2,COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER ATE A ALTURA DO QUEIXO,REFORCO NO CAVALO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E NAS COSTAS,ATENDE NIVEL 2 DA ISO 27065	UN	20		
	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	Vencedor		39,90	798,00
5	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PROPÉ SAPATILHA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO,DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO	UN	1.000		
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		0,18	180,00
	Total Geral				74.867,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 03/06/2020

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
São Felix do Araguaia - MT

CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
Vigência 04/06/2020 A 04/10/2020

CONTRATO Nº 051/2020 PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO* - MT E A Empresa *CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.*

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação e Contratos foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e o do outro lado a Empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, representada pela Senhora CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – Contratação de Empresa para fornecimento de matérias hospitalares para suprir as necessidade das Unidades Básica de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos equipamentos/matérias para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, trazendo maior segurança aos profissionais de saúde e aos Usuários do SUS "pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência.

EMPRESA CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ Nº 22.684.331/0001-20.

IT	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Global
2	173629-9	MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO	UNIDADE (cód.: 1)	100		

		LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES.			33,90	3.390,00
4	372854-4	ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PARA PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU NAO-TOXICAS, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON, GRAMATURA DE 40,0 G/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL.	UNIDADE (cód.: 1)	20	39,90	798,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Dispensa 004/2020, vinculado aos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE – 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 220 0u 215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 04/06/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se

ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais hospitalares com prazo de validade em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Sec. de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos materiais hospitalares;

09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

09.03 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.04 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.05 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.06 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

09.07 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.08 - Fornecer todos os materiais hospitalares, objeto deste contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.10- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato;

10.03 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

10.04 - Receber os materiais hospitalares, disponibilizando local;

10.05 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais hospitalares recebidos da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.06 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) - Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.02 - À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) - Advertência verbal ou escrita;

b) - Multas;

c) - Declaração de inidoneidade e;

d) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

14.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

14.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.01 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

16.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia-MT de 04 maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTRATANTE

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20
CYNTIA MARTINS DO CARMO CPF 698.523.751-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

CONTRATO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
Vigência 04/06/2020 A 04/10/2020

CONTRATO Nº 052/2020 PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO* - MT E A Empresa *C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04*

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação e Contratos foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e o do outro lado a Empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Avenida Graça Aranha, Snº, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239, representada pela senhora **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA** portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – Contratação de Empresa para fornecimento de matérias hospitalares para suprir as necessidade das Unidades Básica de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos equipamentos/matérias para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, trazendo maior segurança aos profissionais de saúde e aos Usuários do SUS "pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

ITE	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Unit	Valor Global

1	263588-7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UNIDADE (cód.: 1)	20.000	3,44	68.800,00
3	201915-9	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/ 95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UNIDADE (cód.: 1)	100	16,99	1.699,00
5	384751-9	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ - EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	0,18	180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Dispensa 004/2020, vinculado aos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais).**
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE – 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 220 0u 215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 04/06/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais hospitalares com prazo de validade em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Sec. de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos materiais hospitalares;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
09.03 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
09.04 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
09.05 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
09.06 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
09.07 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
09.08 - Fornecer todos os materiais hospitalares, objeto deste contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.10- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato;

10.03 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
10.04 - Receber os materiais hospitalares, disponibilizando local;
10.05 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais hospitalares recebidos da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.06 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) - Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.02 - À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) - Advertência verbal ou escrita;

b) - Multas;

c) - Declaração de inidoneidade e;

d) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

14.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

14.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.01 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

16.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTRATANTE

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04
ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF nº 990.606.393-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

CONTRATO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
Vigência 04/06/2020 A 04/10/2020

CONTRATO Nº 052/2020 PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO* - MT E A Empresa *C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04*

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação e Contratos foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e o do outro lado a Empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** com sede na AV BARÃO DO RIO BRANCO S/N° Quadra 41 LT 11, JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74.915-025 Telefone: (62)-3-9832239, email: ca.distribuidora@hotmail.com, representada pela senhora **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA** portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC e CPF nº 990.606.393-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – Contratação de Empresa para fornecimento de matérias hospitalares para suprir as necessidade das Unidades Básica de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos equipamentos/matérias para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, trazendo maior segurança aos profissionais de saúde e aos Usuários do SUS "pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

ITE	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Unit	Valor Global

1	263588-7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	UNIDADE (cód.: 1)	20.000	3,44	68.800,00
3	201915-9	MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/ 95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.	UNIDADE (cód.: 1)	100	16,99	1.699,00
5	384751-9	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ - EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	0,18	180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Dispensa 004/2020, vinculado aos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais).**
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE – 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Cód. 220 0u 215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 04/06/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir de xx/xx/2020, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais hospitalares com prazo de validade em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Sec. de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos materiais hospitalares;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
09.03 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
09.04 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
09.05 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
09.06 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
09.07 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
09.08 - Fornecer todos os materiais hospitalares, objeto deste contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.10- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato;

10.03 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
10.04 - Receber os materiais hospitalares, disponibilizando local;
10.05 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais hospitalares recebidos da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.06 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) - Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.02 - À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) - Advertência verbal ou escrita;

b) - Multas;

c) - Declaração de inidoneidade e;

d) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

14.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

14.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.01 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

16.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: 26457348000104

Assinado digitalmente por C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:26457348000104
DN: C=BR, S=GO, L=APARECIDA DE GOIANIA, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR GNE, OU=20867825000115, CN=C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:26457348000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-09 10:15:25
Foxit Reader Versão: 9.7.0

JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTRATANTE

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04
ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF nº 990.606.393-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2020
DISPENSA EMERGENCIAL N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo n° 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – ME, CPNJ sob o n° 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$** R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). **PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2020
DISPENSA EMERGENCIAL N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo n° 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 04 de junho de 2.020.
Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Publicar-65-99228-9990

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitação às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender a rede básica de saúde do município junto ao Programa Brasil Sorridente,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020
Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Publicar-65-99228-9990

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de triagem e britagem,** para atender a Secretaria de Meio Ambiente deste Município, **conforme Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020.
José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2020. "Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia - GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais). Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.
São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Junho de 2020.
WILAMI RIBEIRO DIAS. Presidente da Comissão Permanente de Licitação PORTARIA 532/2019
Autorizado por: **LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO**. Secretaria Municipal de Saúde. Port. 302/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Processo Administrativo: nº 026/2020.
Dispensa de Licitação nº 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 026/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito: OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020, Processo Administrativo 026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Contratada: empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia - GO; Valor Total para os ITENS 02 E 04 - R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais). Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total para os ITENS 01, 03,05 R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº004/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
São Félix do Araguaia - MT, em 03 de junho de 2020.
JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$ R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.
São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.
JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.
São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.
JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 1386, Centro, Sinop - MT, nos termos do Contrato n.º 035/2020 e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", autoriza a **PARALISAÇÃO** da obra objeto: *"Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT - trecho: Avenida Oscar Niemeyer - 1ª etapa"*, 11 de maio de 2020. Assinam: Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Katherine da Conceição Hernandorena - Engenheira Civil - Fiscal da Obra e Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 247/2020, de 02 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade Pregão presencialNº 003/2020 com o objeto:**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste que aconteceria no dia 04/06/2020 às 08h00min para o dia 22/06/2020 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a PRORROGAÇÃO da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/20320201245/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de junho de 2020

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2020.

DE: 03 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA, DO CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação Direta: **Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$** R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). **PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 2ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a 2ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

108

Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Simplificado

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

GABARITO NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	B	A	B	D	A	C	B	D	D	A	D	A	C	A	B	B	D	A

GABARITO NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	E	B	A	E	A	A	B	B	D	C	B	D	D	C	D	A	D	C	C	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$ R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **18/06/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE E DE PARQUE INFANTIL**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail. licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Este relatório originou-se a partir do Ofício nº _____ no qual o fiscal do contrato nomeado através da portaria N.º_____ informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas Previstas nos contratos/ Atas de Registro de Preços nº _____/2020, SRP Nº/ Contrato nº /2020, por parte da empresa ....., inscrita no **CNPJ de nº .....**, onde requereu para o departamento de contratos a abertura de **PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o n.º .....**, através **da Portaria n.º .....** assinada pela Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial de Contas do MT em _____ de _____ de 20__

DA CONSTATAÇÃO

Santa Carmem - MT, _____ de _____de 20__
Presidente
Membro
Membro

ANEXO IX
NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO

Aos Senhores Representantes da Empresa .....
REFERÊNCIA: Decisão Processo Administrativo Sancionador n.º 00...../2020

Em cumprimento à determinação do Srª. Prefeito Municipal foi instaurada por esta Comissão Processante Permanente o Processo Administrativo Sancionador - **PAS Nº 00...../2020** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes de Licitações ....., inscrita no **CNPJ sob nº .....**, participante do **Licitação Modalidade .....**, detentora da Ata de Registro de ... **nº / Contrato .....**, que visava a .....

Por este motivo, encaminhamos o **Despacho PAS Nº 0...../2020,** juntamente com a publicação expedida pela Senhor Prefeito Municipal, e cópia do relatório final para que a empresa em epígrafe, caso queira, apresente Recurso Administrativo, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, em um **prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta**, podendo ser enviado sua cópia por E-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br e, posteriormente, o original para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 491, centro , de Santa Carmem/MT, CEP: 78.545-000. – A/C.: Comissão Processante Permanente

Santa Carmem/MT, _____ de _____ de 2020.
Presidente do PAS, Port.

ANEXO X
TERMO DE REVELIA
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 0.../20_____

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria nº ....., declaro à **REVELIA** da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... por ter sido regularmente notificada em _____/_____/_____ conforme comprova **A.R. PROTOCOLO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO** colacionado às fls. ____em relação ao Despacho PAS nº ..... conferido junto às fls. ____ dos autos e não ter apresentado Recurso Administrativo no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Santa Carmem/MT, ____de _____ de 20__
Presidente do PAS Port. n..

ANEXO XI
CERTIDÃO PARA DESPACHO FINAL

CERTIFICO, para os devidos fins que o **Processo Administrativo Sancionador n.º** _____/_____ enviado em _____/_____/_____, através do **Ofício n.º** _____/_____ encontra-se para Despacho Final Irrecorrível, motivo pelo qual a (s) parte (s) envolvida (s) e/o seu representante legal

CERTIFICO, ainda, que o envio dos autos é para realização do "Despacho Final Irrecorrível" referente a **Certidão de Análise** (fl. _____/_____)

CERTIFICO, por fim, que este processo está devidamente autuado e numerado as folhas _____/_____

Presidente do PAS, Port.

ANEXO XII
TERMO DE ENCERRAMENTO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 0...../20_____

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal foi instaurado por esta Comissão Processante Permanente o **Processo Administrativo Sancionador - PAS Nº .....** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes de licitações em face da ....., inscrita no **CNPJ Nº .....** participante do edital e modalidade _____

Após transcorrer todos os trâmites processuais e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como o princípio da legalidade e da publicidade, faz-se, portanto, o encerramento do **Processo Administrativo Sancionador - PAS nº .....**, não restando mais trâmites processuais administrativos a serem seguidos.

Santa Carmem - MT, _____ de _____de 20_____.
Presidente PAS, Port. N.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – SRP 17/2020
Processo Administrativo Licitatório Nº 50/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 - SRP 17/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 8.00 às 8:30 horas (horário de Brasília-DF) **do dia 18 de junho de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 8:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de junho de 2020.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira
Portaria nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – SRP 18/2020
Processo Administrativo Licitatório Nº 51/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 - SRP 18/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 11:00 às 11:30 horas (horário de Brasília-DF) **do dia 18 de junho de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 11:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de junho de 2020.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira
Portaria nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 026/2020.
Dispensa de Licitação nº 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 026/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020. Processo Administrativo **026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Contratada: empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade Aparecida de Goiânia – GO. Valor Total para os **ITENS 02 E 04 -** R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais). Contratada: empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel: 6239832239. Valor Total para os **ITENS 01, 03,05** R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº004/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8,666193, e que, após, seja o presenta expediente devidamente autuado e arquivado

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de JUNHO de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 026/2020.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada:* empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais)**.** *Contratada:* empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e ...ntos e setenta e nove reais)**.** *Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. ...MENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 302/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2020

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, por intermédio da sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de pregão presencial pelo menor preço, cuja abertura estava marcada para a data de 03/06/2020, ocasionou em licitação DESERTA PELA TERCEIRA VEZ.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL ...IÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, **conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Sabendo da Necessidade da administração em adquirir os objetos fica a disposição de o município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para evitar novos problemas.

São Jose do Povo-MT, 03 de Junho de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

DECRETO Nº. 078/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a antecipação de férias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

DECRETA:

Art. 1º - Antecipa no período de 15.06.2020 a 15.07.2020 as férias de todos os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de educação, referente ao final do ano letivo de 2020.

Art. 2º - Fica antecipado período aquisitivo de férias aos servidores efetivos e contratados da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº02/2020/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do FEAS/2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do FEAS 2019.
Conforme ata nº 006/2020 de 02 de Junho de 2020.

São José do Xingu MT, 02 de Junho de 2020

Quetima França de Almeida
Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

PORTARIA Nº 127/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora SAMARA MARIA NOLETO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2020 a 30/08/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de junho de 2020

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 129/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2020 a 30/08/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de junho de 2020

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Após a análise dos documentos de habilitação da licitante foi verificado os seguintes pontos:

Não possui objeto social compatível com o objeto da licitação;

Não possui em seu registro no CREA engenheiro eletricista;

Não possui atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação;

Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional compatível com o objeto da licitação;

Diante dos fatos expostos, a comissão de licitação considera a empresa inabilitada, e declara FRACASSADA o presente certame.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 005/2020 da Tomada de Preço nº 005/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h30min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

MARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2020.

DE: 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇAO INDIGENA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇAO INDIGENA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21/05/2020.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 026/2020.

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 026/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020, Processo Administrativo ***026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.***

Contratada: empresa ***CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,*** *Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total para os ITENS* ***02 E 04*** *- R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).* ***Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,*** *Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total para os* ***ITENS 01, 03,05 R$*** *70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais).* ***Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°004/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA RREO 1º E 2º BIMESTRE E RGF 2020 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 07 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 10 de Junho de 2020, com início ás 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, com intuito de esclarecer a população sobre os **ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

FISCAL, do 1° quadrimestre de 2020, respectivamente os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) do 1° e 2° Bimestre de 2020,** Em razão da pandemia **COVID 19,** a audiência pública será realizada de **forma virtual** e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia e através do link: **meet.google.com/yvg-fsve-sxu.**

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
LDO 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

N°. 06 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 10 de Junho de 2020, com início ás 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para apresentação e discussão das propostas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT. Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia e no link: **meet.google.com/yvg-fsve-sxu.**

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020

AVISO DE DISPENSA N° 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, *no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada:* empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o n° 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais)**.** *Contratada:* empresa: ***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,*** *Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor* Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais)**.** *Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 532/2019

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 302/2020

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.° 034/2020 – DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre Exonerar do cargo de Secretário Municipal e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, o servidor **Sr. EURÍPEDES GARCIA DE MOURA** , brasileiro, portador do RG n.° 03675963 SSP/MT e CPF n.° 304.028.321-91, do Cargo de Secretário Municipal de Governo e Gabinete deste Município de São José do Povo-MT.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São Jose do Povo - MT, 03 de junho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2020

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, por intermédio da sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de pregão presencial pelo menor preço, cuja abertura estava marcada para a data de 03/06/2020, ocasionou em licitação DESERTA PELA TERCEIRA VEZ.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, **conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

Sabendo da Necessidade da administração em adquirir os objetos fica a disposição de o município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para evitar novos problemas.

São Jose do Povo-MT, 03 de Junho de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP -PROCESSO Nº 17/2020 PR 011/2020

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial SRP- nº 011/2020, aberta no dia 29/05/2020 ás 08:00 horário de MT , sagrou-se vencedora do item 01 a empresa LUCAS ROSA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 33.569.877/0001-57, com desconto de 0,32%, GILSON item 02 a empresa ROSA DE SIQUEIRA, CNPJ nº 27.387.329/0001-03, com o desconto de 0,50% , item 03 a empresa MÁRCIO BUENO ALVES, CNPJ nº 36.232.181/0001-29, com o desconto de 0,34% e item 04 EDIVAN DE SOUZA BARBOSA, CNPJ nº 27.387.329/0001-03, com o desconto de 0,35%. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 176.761,47.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art.26 da Lei nº 8.666/93) COVID-19

Processo Administrativo nº 078/2020- SEMUSA Dispensa de Licitação Nº 032/2020 (do Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93) OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual em decorrência da pandemia do COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com Lei 13.979/2020. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇ LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46. Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a Dispensa da licitação autorizando a aquisição dos equipamentos de proteção individual. Valor estimado Global da Dispensa de Licitação R$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais). Publique-se, nos termos do caput art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

Rondolândia - MT, 5 de junho de 2020.
AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Dispensa de licitação Nº. 032/2020 - Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93) - COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeado através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizou Licitação DISPENSA Nº 032/2020 Objeto: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual em decorrência da Pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979/2020", sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,06 e 07 licitados a empresa: Rondolab Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.946.366/0001-46, com a Proposta no valor total de R$ 21.010,00 (Vinte e um mil e dez reais). Item 01: 100 CAIXAS: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 (MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL TRIPLA) CX COM 50 UND -VALOR UNIT. 145,00 - VALOR TOTAL 14.500,00- MARCA: PRODESK Item 02: 200 UND- MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR PFF2 N95 AZUL, RESPIRADOE SEMI - FACIAL DOBRAVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO, NORMA NBR 13698 MASCARA RESPIRADOR DESCARPACK DESCARTAVEL DOBRAVEL SEM VALVULA - VALOR UNIT.14,85 - VALOR TOTAL 2.970,00 - MARCA: ALIANCE Item 03: 50 CX: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, P, M, G, CAIXA COM 100 UND - VALOR UNIT. 49,00 VALOR TOTAL 2.450,00 - MARCA: DESCARPACK Item 04: 100 UND: LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LÁTEX TAM P, M E G REFORÇADA COM BORRACHA NATURAL DE ACORDO COM NORMA 13393 NA COR AMARELA VALOR UNIT. 8,90 VALOR TOTAL 890,00 - MARCA: MUCAMBO Item 06: 50 UND - LUVA ESTERIL 7,0 (PAR) - VALOR UNIT. 2,00 VALOR TOTAL 100,00 - MARCA: DESCARPACK Item 07: 50 UND - LUVA ESTERIL 7,5 (PAR) - VALOR UNIT. 2,00 VALOR TOTAL 100,00 - MARCA: DESCARPACK Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o item: 05, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado. Sala da CPLMS

Rondolândia - MT, 5 de Junho de 2020
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no sítio: https://blicompras.com, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, Abertura das Propostas: 23/06/2.020 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://blicompras.com, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 5 de junho de 2020
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 51/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: dispensa de licitação n° 004/2020 - contratação de empresa para aquisição dos materiais hospitalar para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por dispensa de licitação. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$ R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: dispensa de licitação n° 004/2020 - contratação de empresa para aquisição dos materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL RS:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 COMPRA EMERGENCIAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020. "Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia - GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais). Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 3 de junho de 2020.
WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação P

Processo Administrativo: nº 026/2020. Dispensa de Licitação nº 004/2020 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 026/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito: OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020, Processo Administrativo 026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Contratada: empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20, Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096 Cidade: Aparecida de Goiânia - GO; Valor Total para os ITENS 02 E 04 - R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais). Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total para os ITENS 01, 03,05 R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°004/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 3 de junho de 2020.
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019. Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 32.469.914/0001-92.
Objetivo: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência, de 01/05/2020 até 27/10/2020.
Fica retificado a Cláusula Segunda do 3º Aditivo
Retifica-se também a Cláusula Primeira do 5º Aditivo
Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforma consta na justificativa da Fiscal, em virtude do aguardo do último repasse ao Convênio Federal Requalifica UBS - Construção de Proposta nº 13401.3750001/15-002 do Ministério da Saúde para a obra, e considerando a situação em que nos encontramos por conta do coronavírus, podem ocorrer mais atrasos.
Vigência do Aditivo: Do dia 01/05/2020 até 27/10/2020.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA PREÇO N.º 013/2020

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, tendo como objeto a "contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do psf do distrito de boa esperança do norte, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", SAGROU-SE vencedora a empresa THAIS SALTON GNOATO, CNPJ Nº 17.254.689/0001-83, com valor global de R$ 312.750,52.

Sorriso - MT, 5 de junho de 2020
MARISETE M. BARBIERI
Presidente da Comissão Permanente de licitação.